

Estado deverá fornecer medicamento para paciente

O juiz da 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, Alexandre Tsuyoshi Ito, julgou procedente pedido de P.A.S. proposto contra o Estado, em que pedia por fornecimento de remédio que já recebia mas, em razão de alteração na dosagem e frequência, necessita do aumento no fornecimento de medicamento.

A autora alega que é portadora da Doença de Crohn, que afeta qualquer parte do trato gastrointestinal, e precisa do medicamento com urgência, sob risco de a doença se agravar e resultar em necessidade de cirurgia. Destacou que este medicamento possui custo de R\$ 3.922,31 e que não tem condições financeiras para adquiri-lo.

O Estado contestou alegando que os pedidos da autora devem ser julgados improcedentes, pois não se pode exigir que este desrespeite as normas federais impostas pelo Sistema Público de Saúde, devendo a requerente formular o pedido administrativamente, conforme as exigências formuladas pelo Protocolo Clínico correspondente.

Destacou ainda que a requerente encontra-se cadastrada na Casa da Saúde e já recebe três frascos do medicamento solicitado nos autos, sendo o deferimento de mais quatro frascos, por meio de ação judicial, culminará em excesso.

Para o juiz, o pedido deve ser julgado procedente, pois no laudo médico fica comprovado que a autora é portadora da doença de Crohn e que há vários anos está em tratamento com o medicamento Infiximabe, bem como ratifica a necessidade de aumento da dosagem do medicamento, conforme prescrição do médico que a atende.

O magistrado destacou o art. 196 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de assegurar o acesso universal e igualitário às ações de saúde que objetivem a prevenção, redução e recuperação de doenças, e apontou que o réu não pode eximir-se de sua responsabilidade de possibilitar a utilização gratuita do medicamento à pessoa carente, como é o caso da requerente.

"Julgo procedente o pedido apresentado por P.A.S em desfavor do Estado, e o medicamento deve ser fornecido continuamente e por tempo indeterminado, enquanto durar o tratamento da requerente, razão pela qual esta deve apresentar, no local de retirada do medicamento, um laudo médico a cada seis meses, justificando a necessidade do medicamento está condicionada à apresentação, pela requerente, de nova receita médica". (Fonte TJ-MS em 13-01-2015 / Cortesia Martins Advogados & Associados)

Comemoração ao Dia de Tiradentes



C.PROCÓPIO

Corporações do 18º BPM e do 3º Subgrupamento do Corpo de Bombeiros de Cornélio Procópio participaram na manhã de terça-feira (21) de cerimônia comemorativa alusiva ao Dia de Tiradentes 'José Joaquim da Silva Xavier'. A solenidade aconteceu na sede do Corpo de Bombeiros.

Prestigiaram a solenidade as autoridades, comandante do 18º BPM tenente coronel Luiz Roberto Costa;

delegado-chefe da 11ª SDP, João Manoel Alonso Filho; instrutor chefe do Tiro de Guerra 05-002, subtenente José dos Passos Alves; presidente do Conseg, Assad Amin; pastor da Igreja Batista; representante do prefeito de Cornélio Procópio Fred Alves, Ricardo Taekwondo.

A Seção de Comunicação Social do 18º BPM explicou que 'José Joaquim da Silva Xavier', Tiradentes, foi herói nacional e patrono das polícias Militar, Civil e Bombeiros Militares Estaduais. "A época do

Brasil Colônia, Tiradentes foi o maior precursor pela luta da Independência do Brasil, pagando com a própria vida no ano de 21 de abril de 1792, por tão nobres ideais, que se concretizariam somente anos depois. Deixou-nos em memória o valor da persecução de ideais de Liberdade, Igualdade e Fraternidade; inspiração essa que deve ser avocada ao senso ético dos valorosos policiais e bombeiros dos Estados de nossa amada Pátria Brasil", emitiu nota a Seção de Comunicação Social do 18º BPM.

tostes
ARQUITETURA E URBANISMO

Carlos Elias Tostes
Arquiteto e Urbanista - CAD 151909-5

(43)9984-0510 - 3542-0114
eliasostes@gmail.com

Rua Salvador Chianca, 355, Jardim Paraíso, Bandeirantes PR

PRÓ GASTRO imagem

Dr. Fernando C. Dal Porto
Dra. Tânia C. Dal Porto

- GASTROENTEROLOGIA E COLOPROCTOLOGIA (Clínica e Cirúrgica)
- CLÍNICA MÉDICA
- VÍDEO-ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA (Diagnóstico e Terapêutica)

Clínica especializada nas áreas de Cirurgia Geral e Endoscopia Digestiva.

Unidade de Cornélio Procópio já está em NOVO ENDEREÇO!!

BANDEIRANTES
Tel. (043) 3542-5818
Av. Edelina Meneghel Rando, 482 - IBC
clinicaprogestroimagem2@hotmail.com

Agora em novo endereço

CORNÉLIO PROCÓPIO
3523-5692 / 3523-6966
R. Goiás, 65 - Centro
clinicaprogestroimagem@hotmail.com

25 DE ABRIL

Dia de cumprimentar o seu Braço Direito

Ele está sempre ao seu lado.
Ele cuida dos detalhes financeiros, tributários, administrativos e de gestão das empresas e entidades públicas ou privadas.
Ele orienta e mostra o melhor caminho ou decisão a ser adotada.

É ELE, O SEU BRAÇO DIREITO: O PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

Uma Mensagem da Fundação Brasileira de Contabilidade e da Associação de Contabilistas de Bandeirantes e Região no dia do profissional da contabilidade.

Contador **Juarez Domingues Carneiro**
Presidente da FBC

Contadora **Norma Aparecida de Almeida**
Presidente da Associação de Contabilistas de Bandeirantes e Região

MARTINS
Advogados & Associados

- Trabalhista
- Civil
- Empresarial
- Previdenciário
- Criminal
- Direito Administrativo
- Defesa do Consumidor

Av. Bandeirantes, 407 - Centro - Tel. (043) 3542-2742
Email: martinsadveassociados@hotmail.com